



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de informática, para assistência e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tipo computadores, servidores, periféricos de informática e redes, impressoras, copiadoras, rede de computadores, manutenção do sistema de tecnologia da informação incluindo equipamentos de sons e periféricos, conforme especificações e descritivo dos serviços constantes deste Anexo – Termo de Referência, a serem prestados nos equipamentos existentes na Câmara Municipal de Orindiúva, onde os serviços serão executados.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da complexidade de se manter em pleno funcionamento equipamentos e sistemas de informação, justifica-se a necessidade de contratar uma empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até mesmo paralisações temporárias das atividades do Órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.

Cabe salientar a falta de mão de obra especializada na área de TI, uma vez que não há no quadro de servidores desta Câmara Municipal, cargo referente e nem funcionários capacitados, com perfis voltados à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares para atender as demandas desta Câmara.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - Instalação e reinstalação de programas necessários ao funcionamento das atividades da câmara, como antivírus, cadeias de certificados, redatores de textos, editor de planilhas, programas de contabilidade, folha de pagamentos, programas da receita federal, configuração de rede interna de internet para envio de dados, etc... e todos que sejam necessários para o funcionamento técnico da câmara municipal em todos os seus setores, departamentos ou gabinetes.

b) – Manutenção da rede Interna de Computadores;

c) - Manutenção e configuração da rede interna de Internet;

d) - Promover limpeza, desfragmentação e correção de erros e apps via softwares de computadores disponibilizados pela contratada.

e) – Manutenção nos equipamentos de áudio do Plenário, ajuste de frequência e testes gerais de áudio;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

f) – Sugerir e comunicar a necessidade de substituição de equipamentos novos com as devidas especificações técnicas;

g) – Orientar sobre as especificações técnicas de equipamentos novos que a administração tem interesse em adquirir;

h) - desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do sistema operacional, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos.

3.1 - Manutenção Preventiva – Consiste na inspeção periódica para efetuar regulagens, ajustes, limpeza interna, lubrificação e substituição de peças defeituosas ou gastas pelo uso normal dos equipamentos conforme solicitação do CONTRATADO durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas, cuja frequência será determinada pelo CONTRATADO considerando-se o tipo, tempo de funcionamento e importância do equipamento.

3.2 Manutenção Corretiva – Consiste na reparação dos equipamentos quando estes apresentarem falhas de funcionamento passíveis de correção, mediante as necessárias substituições de componentes ou reconfiguração de programas, dentro do período estabelecido por este contrato.

3.2.1 - A manutenção corretiva dependerá de um comunicado do CONTRATANTE, comprometendo-se o CONTRATADO a atendê-lo no local, ou, a critério do CONTRATADO, em seus laboratórios ou em outro local que se mostre mais adequado para execução do serviço. A remoção dos equipamentos corre por conta do CONTRATADO.

3.3 - Ao efetuar uma chamada técnica o CONTRATANTE deverá especificar claramente qual equipamento está com defeito e dar uma descrição, a mais clara possível, da anomalia constada.

3.4 - O prazo de deslocamento para o atendimento de uma manutenção corretiva será de até 02 horas a partir da hora da chamada de solicitação destes serviços, excluídos sábados, domingos e feriados.

3.5 - O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção de microcomputadores e analista de redes a qualquer momento.

4 - SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

4.1 Durante a vigência deste contrato quaisquer componentes que necessitem ser substituídos o serão por itens novos, mas, de qualquer forma, a despesa da compra destes componentes correrá por conta da CONTRATANTE, ficando por conta do CONTRATADO o fornecimento da mão-de-obra qualificada para a instalação. As peças substituídas e descartadas serão de propriedade do CONTRATANTE.

5 - AMPLIAÇÕES DO SISTEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

5.1 Novos equipamentos ou acessórios adquiridos pela CONTRATANTE durante a vigência deste contrato serão incluídos neste contrato.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de implementação de condição para participação a empresa deverá apresentar e comprovar:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, que poderá ser apresentada mediante documento obtido por meio da internet, do qual deverão constar obrigatoriamente, a data e a hora de sua emissão;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser obtido junto a internet, no site disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Comprovante Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2 - A licitante deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e dos documentos deste Processo de Contratação, que são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Declaração de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - O prazo de execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.

8 - DO PREÇO

8.1 No preço ofertado estarão inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram o presente TERMO DE REFERÊNCIA, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA LICITANTE;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL DA LICITANTE;
- f) ANEXO VI– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

Orindiúva, 06 de julho de 2022.

Eliza Silvana B. Costa Cassia

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, inscrita no CNPJ sob nº 51.351.716/0001-74, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Centro, Orindiúva – SP, CEP 15480-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, RG nº 46.301.561-7 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 394.953.088-60, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, Bairro, cidade de - .., representada pelo Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato decorre do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Prestação de serviços técnicos profissionais de informática, para assistência e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tipo computadores, servidores, periféricos de informática e redes, impressoras, copiadoras, rede de computadores, manutenção do sistema de tecnologia da informação incluindo equipamentos de sons e periféricos, conforme especificações e descritivo dos serviços constantes deste Anexo – Termo de Referência, a serem prestados nos equipamentos existentes na Câmara Municipal de Orindiúva, onde os serviços serão executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O CONTRATADO se compromete a manter em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas técnicas oficiais em vigor e com o estado de desenvolvimento do equipamento e programas utilizados conforme descrições abaixo:

- a) - Manutenção da rede Interna de Computadores;
- b) – Manutenção e configuração da rede interna de Internet;
- c) - Instalação e reinstalação de programas necessários ao funcionamento das atividades da câmara, como antivírus, cadeias de certificados, redatores de textos, editor de planilhas, programas de contabilidade, folha de pagamentos, programas da receita federal, configuração de rede interna de internet para envio de dados, etc... e todos que sejam necessários para o funcionamento técnico da câmara municipal em todos os seu setores, departamento ou gabinetes.
- d) - Promover limpeza, desfragmentação e correção de erros e apps via softwares de computadores disponibilizados pela contratada.
- e) – Manutenção nos equipamentos de áudio do Plenário, ajuste de frequência e testes gerais de áudio;
- f) – Sugerir e comunicar a necessidade de substituição de equipamentos novos com as devidas especificações técnicas;
- g) – Orientar sobre as especificações técnicas de equipamentos novos que a administração tem interesse em adquirir;
- h) - desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do sistema operacional, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.2 - Manutenção Preventiva – Consiste na inspeção periódica para efetuar regulagens, ajustes, limpeza interna, lubrificação e substituição de peças defeituosas ou gastas pelo uso normal dos equipamentos conforme solicitação do CONTRATADO durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas, cuja frequência será determinada pelo CONTRATADO considerando-se o tipo, tempo de funcionamento e importância do equipamento.

4.3 Manutenção Corretiva – Consiste na reparação dos equipamentos quando este apresentarem falhas de funcionamento passíveis de correção, mediante as necessárias substituições de componentes ou reconfiguração de programas, dentro do período estabelecido por este contrato.

4.3.1 - A manutenção corretiva dependerá de um comunicado do CONTRATANTE, comprometendo-se o CONTRATADO a atendê-lo no local, ou, a critério do CONTRATADO, em seus laboratórios ou em outro local que se mostre mais adequado para execução do serviço. A remoção dos equipamentos corre por conta do CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

4.4 - Ao efetuar uma chamada técnica o CONTRATANTE deverá especificar claramente qual equipamento está com defeito e dar uma descrição, a mais clara possível, da anomalia constada.

4.5 - O prazo de deslocamento para o atendimento de uma manutenção corretiva será de até 02 horas a partir da hora da chamada de solicitação destes serviços, excluídos sábados, domingos e feriados.

4.6 - O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção de microcomputadores e analista de redes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

5.1 - Durante a vigência deste contrato quaisquer componentes que necessitem ser substituídos o serão por itens novos, mas, de qualquer forma, a despesa da compra destes componentes correrá por conta da CONTRATANTE, ficando por conta do CONTRATADO o fornecimento da mão-de-obra qualificada para a instalação. As peças substituídas e descartadas serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - AMPLIAÇÕES DO SISTEMA

6.1 - Equipamentos ou acessórios adquiridos pela CONTRATANTE durante a vigência deste contrato serão incluídos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES

7.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ (.....), perfazendo um valor anual total de R\$ (.....).

7.2 – A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

7.4 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

7.5 – O valor contratual poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, no caso de prorrogação de sua vigência, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

7.6. - O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - O valor especificado na cláusula anterior deverá ser pago até o dia 5º dia útil de cada mês, contados após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferidas.

9.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O presente contrato entrará em vigor a contar de sua assinatura e vigorará até 19.01.2022, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – São obrigações da contratada:

a) Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade constantes deste Contrato, no Termo de Referência da Dispensa nº/2022 e seus Anexos e das exigências legais aplicáveis, com prazos de validade em vigor.

b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

d) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

13.1 – São obrigações da contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- e) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a contratada e com o Município pelo prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do CONTRATADO, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para a rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Decreto nº9.412/2018, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORUM

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Orindiúva,de de 2022.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Orindiúva

CONTRATADA:

xxxxxx

Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Orindiúva/SP.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de informática

DECLARAÇÃO

DECLARO por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para contratação com o Poder Público.

Local / UF, ____ de _____ de 2022.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Esse documento foi assinado digitalmente por ELIZA SILVANA BATISTA DA COSTA CASSIA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GZB4-N89G-BX9C-92E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA LICITANTE

Câmara Municipal de Orindiúva/SP

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de informática

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência do procedimento licitatório acima epigrafado.

Local / UF, ____ de _____ de 2022.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Esse documento foi assinado digitalmente por ELIZA SILVANA BATISTA DA COSTA CASSIA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GZB4-N89G-BX9C-92E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL DA LICITANTE

Câmara Municipal de Orindiúva/SP

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de informática

Com vistas à participação no processo de contratação acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaro não possuir no quadro funcional desta empresa, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local / UF, ____ de _____ de 2022.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Esse documento foi assinado digitalmente por ELIZA SILVANA BATISTA DA COSTA CASSIA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GZB4-N89G-BX9C-92E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Orindiúva/SP

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de informática

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, DECLARA que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local / UF, ____ de _____ de 2022.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Esse documento foi assinado digitalmente por ELIZA SILVANA BATISTA DA COSTA CASSIA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GZB4-N89G-BX9C-92E7



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Orindiúva/SP

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de informática

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Endereço/Cidade/CEP: _____

_____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome p/ contato: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA REFERENTE A 12 MESES: R\$ _____
(_____)

Prazo de validade da Proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias: _____

Local / UF, ____ de _____ de 2022.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



Verificação das assinaturas



Código de verificação: GZB4-N89G-BX9C-92E7

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIZA SILVANA BATISTA DA COSTA CASSIA (CPF 10278463860) em 21/07/2022 10:33

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/GZB4-N89G-BX9C-92E7>